



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO

Informações Gerais e Participantes:**Data:** 26/05/2022**Horário de início:** 09h00**Horário de término:** 10h29

Assunto: informe sobre andamento dos processos; discussão sobre análise encerrada de pleitos de reequilíbrio da concessionária da rodovia BR-135 e pedido desta para alteração contratual quanto à garantias e seguro;

Participantes: Gibran Lacerda (titular), Sílvia Lage (titular), Lucas Robles (suplente) e Michelle Vieira (suplente).

Assuntos discutidos:

- Questão de ordem:
 - Relativamente à inclusão do contorno de Montes Claros ao contrato da rodovia BR-135 informou-se que os valores do CAPEX revisados pelo DER/MG estão para reavaliação pela concessionária que, possivelmente, dará devolutiva até o final do mês. Quanto à planilha de cálculo do desequilíbrio indicou-se que o modelo está praticamente fechado, logo, resta pendente o esclarecimento de uma questão sobre a contabilização da outorga e a definição dos valores do CAPEX. Encaminhamento: Lucas irá esclarecer pendência sobre a contabilização da outorga e, após, o recebimento dos valores do CAPEX concluir planilha e respectiva nota técnica para revisão e validação dos membros;
 - Sobre postos de pesagem: a unidade gestora indicou que o pleito, de fato, não contempla um novo investimento e, sim, uma atualização de obrigações já existentes. Discutiu-se a necessidade de elaboração de uma nota técnica indicando não se tratar de novo investimento, bem como que tal elemento contratual deve ser objeto de revisão ordinária. Além disso, sugeriu-se pontuar na nota a necessidade de verificar se irá ocorrer somente a postergação dos valores previstos no plano de negócios ou haverá a mudança desses valores e a postergação;
 - ABNG: informou-se que a concessionária foi notificada da nota técnica da CRT sobre a reconsideração do recurso por ela apresentado e, que, a empresa estaria analisando a correspondente documentação. No que tange ao cronograma de obras a unidade gestora informou estar finalizando respectiva nota técnica e sobre as inclusões de obra ao contrato da rodovia MG-050 indicou ainda estar em andamento a análise;
- Sobre análise encerrada da CRT quanto aos pleitos de reequilíbrio da concessionária da rodovia BR-135 (atinentes à verba de policiamento, postergação reajuste da tarifa, ISSQN e perda de tráfego pela pandemia):
 - Informou-se o recebimento de resposta da concessionária em concordância à Nota Técnica nº 5/SEINFRA/CRT/2022 na qual a CRT reavaliou o pleito de postergação do reajuste e ISSQN, em observância à Resolução Seinfra nº 041/2021 que orienta os cálculos de desequilíbrios e reequilíbrio;
 - Nesse sentido, discutiu-se as providências quanto a tratativa, ou não, desses pleitos em sede de revisão ordinária. Pontuou-se que o cálculo do desequilíbrio relativo ao pleito de postergação do

reajuste da tarifa é diretamente influenciado pelo cálculo atinente ao pleito de ISSQN. Logo, seria recomendável que ambos fossem tratados conjuntamente;

- o Além disso, destacou-se que o exame dos pleitos já estava em andamento antes da publicação da Resolução Seinfra nº 032/2021, a qual dispõe sobre revisões ordinárias e extraordinárias e, segundo a qual, eventos de desequilíbrio decorrentes de ocorrências frequentes devem ser objeto de revisão ordinária. Desse modo, concordou-se que o ISSQN seria um evento com tal enquadramento sendo cabível seu exame na próxima revisão ordinária do contrato. Quanto ao pleito de verba de policiamento (convênio com a PMMG) asseverou-se, consoante art. 5º, inciso X, da Resolução Seinfra nº 032/2021, que o repasse de recursos devidos pela concessionária para convênios é elemento contratual que deve ser revisto em sede de revisão ordinária;
- o Ademais, salientou-se que a próxima revisão do Contrato SETOP nº 004/2018 já ocorrerá no próximo ano (6º ano-concessão entre julho/2023 e junho/2024), bem como a anuência da concessionária em sua resposta (ECO135 2022 0352 GAC) para o tratamento conjunto dos pleitos (postergação do reajuste da tarifa e ISS) na Revisão Ordinária do Contrato no 6º ano-concessão;
- o Por fim, recomendou-se que os citados pleitos fossem reunidos ao demais que serão examinados no 6º ano-concessão, para fins de cálculo de desequilíbrio e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Não obstante, sublinhou-se a importância de referenciar a análise de mérito já encerrada no expediente 1300.01.0005149/2021-03;
- o Encaminhamento: inserir memorando no expediente 1300.01.0005149/2021-03 informando o encerramento da análise e remessa dos demais processos SEI de instrução dos pleitos à unidade gestora. Recomendar, conforme os argumentos ora discutidos, que os pleitos de postergação reajuste da tarifa, ISSQN e convênio com a PMMG sejam reunidos ao cálculo de desequilíbrio e reequilíbrio a ser efetuado na próxima revisão ordinária do contrato (6º ano-concessão), respeitada a decisão administrativa final constante do respectivo processo;
- Discussão acerca do requerimento Eco135 para alteração contratual das cláusulas sobre garantia e seguro:
 - o Foi realizada apresentação dos principais pontos atinentes ao pedido da concessionária, bem como documentos que instruem o expediente 1300.01.0006921/2021-77;
 - o Discutiui-se quanto à garantia ser calculada com base no valor do contrato, o qual é atualizado anualmente e a necessidade de a cobertura ser atualizada frequentemente;
 - o Indicou-se a necessidade de maiores pesquisas e estudo sobre o tema.

Encaminhamentos:

- Elaborar minuta de memorando (SEI 1300.01.0005149/2021-03), nos termos discutidos nesta reunião, para validação dos membros (Michelle);

- Elaborar minuta de nota técnica sobre postos de pesagem (Lucas);

- Estudo sobre as alterações de cláusulas contratuais de seguro e garantia no TCU (Silvia e Michelle), bem como quais são as previsões em demais contratos de concessão e PPP no Estado (Lucas).

Belo Horizonte, 26 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gibran Alvim Lacerda, Servidor Público**, em 30/05/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Vieira da Silva, Servidora Pública**, em 15/06/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Machado Lage, Superintendente**, em 29/08/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



[47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Robles Pinheiro, Servidor Público**, em 03/10/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47099001** e o código CRC **6A37017F**.

Referência: Processo nº 1300.01.0002267/2021-23

SEI nº 47099001